



Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO DE POLARIZAÇÃO PARA O IGTL SDC/31/IGTL/X/2026

INTRODUÇÃO

O Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) é um instituto público criado pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 6 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 33/2012, de 18 de julho. A sua missão principal é conduzir investigações de geociências no território de Timor-Leste e nas áreas marítimas sob a sua jurisdição. A fim de cumprir a sua missão, o IGTL pretende contratar uma empresa competitiva e fiável que assegure o fornecimento de microscópio de polarização para o IGTL.

SUBMISSÃO E PRAZO

A proposta completa deve ser submetida num envelope selado, marcado como "**CONFIDENCIAL**" e mencionado o número de referência do processo de contratação, dirigida ao Unidade de Aprovisionamento, e entregue em mãos ou por correio para: Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste, ou por email para aprovisionamento@igtl.tl. O prazo para a submissão da proposta será no dia 4 de novembro de 2026 às **16:30** horas de Timor-Leste. Candidaturas tardias não serão consideradas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Questões ou pedidos de informações adicionais devem ser feitos por carta ou email para aprovisionamento@igtl.tl.

Nota: O Termos de Referência podem ser obtidos mediante pedido escrito por email ou descarregados em formato PDF a partir do site do IGTL em www.igtl.tl.

REQUEST FOR QUOTATION

PROVISION OF A POLARIZING MICROSCOPE FOR IGTL SDC/31/IGTL/X/2026

BACKGROUND

The Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) is a public institute established through Decree Law No. 60/2023 on September 6th, amending Decree Law No. 33/2012 from July 18th. Its primary mission is to conduct geoscience investigations in Timor-Leste's territory and maritime areas under its jurisdiction. In order to fulfill its mission, IGTL wishes to engage with a competitive and reliable company for the provision of a polarizing microscope for IGTL.

SUBMISSION AND DEADLINE

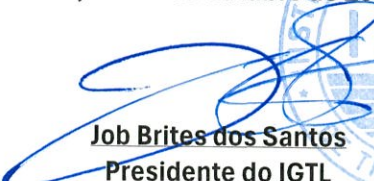
The completed proposal should be submitted in a sealed envelope, marked "**CONFIDENTIAL**" and mentioned the procurement reference number for the attention of Procurement Unit, and submitted by hand or courier to: Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste, or by email to aprovisionamento@igtl.tl. New submission deadline of proposal will be on 4 of November 2026 at **16:30** Timor-Leste time. Late application will not be considered.

FURTHER INFORMATION

Question or request for further information should be made by letter or email to aprovisionamento@igtl.tl.

Note: The Terms of Reference document could be obtained by sending a written request via email or downloaded as a PDF copy from the IGTL website at www.igtl.tl.

Dili, 15 de outubro de 2026


Job Brites dos Santos
Presidente do IGTL



**Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público
(IGTL)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES
NU: SDC/31/IGTL/X/2026**

DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO DE POLARIZAÇÃO

Microscópio de polarização para luz transmitida e refletida, com câmara digital e software

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é composto pelas seguintes peças, que constituem um todo indivisível:

Peça	Designação
Convite	Condições do procedimento, prazos, habilitação, qualificação e critério de adjudicação
Anexo I	Modelo de proposta técnica e quadro de conformidade técnica
Anexo II	Declaração de aceitação do caderno de encargos
Anexo III	Declaração de não impedimento
Anexo IV	Modelo de avaliação das propostas
Anexo V	Caderno de encargos (Parte I — Cláusulas jurídicas; Parte II — Cláusulas técnicas / Termos de Referência)
Anexo VI	Modelo de proposta financeira



CONVITE

1. Identificação do Procedimento	SDC/31/IGTL/X/2026 – Fornecimento de Microscópio de Polarização para o IGTL
2. Entidade adjudicante:	Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público
3. Contactos da entidade adjudicante:	City 8, CBD Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli – Timor-Leste, Telefone: (+670) 3310-179 Correio eletrónico: aprovisionamento@igtl.tl
4. Entidade ou serviço de aprovisionamento	Unidade de Aprovisionamento – IGTL
5. Contactos da entidade ou serviço de aprovisionamento	City 8, CBD Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli – Timor-Leste, Telefone: (+670) 3310-179
6. Objeto do procedimento	Fornecimento ao IGTL de um microscópio de polarização para luz transmitida e refletida, compreendendo, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de um (1) microscópio de polarização de classe laboratorial, para luz transmitida e refletida, em ortoscopia e conosopia, novo e de fabrico atual; • Fornecimento de câmara digital científica e de software de aquisição e medição de imagem; • Transporte, seguro e desalfandegamento até Díli e entrega no Laboratório do IGTL; • Garantia e assistência pós-venda.
7. Tipo de procedimento	Solicitação de Cotações (SDC). Este procedimento é regido pelo Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, nomeadamente os artigos 37.º (Solicitação de cotações) e 41.º (Escolha do procedimento em função do valor).
8. Natureza do Contrato	Contrato de aquisição de bens, de fornecimento único, pelo preço global da proposta adjudicada, incluindo entrega. O procedimento não é dividido em lotes e não são admitidas propostas variantes.
9. Local de execução do contrato	Entrega no Laboratório do IGTL, em Díli, Timor-Leste, no local indicado pelo IGTL.
10. Prazo de execução das prestações e ou de vigência do contrato	Sessenta (60) dias, contados da data de assinatura do contrato, para a entrega, ou o prazo inferior indicado na proposta. A garantia vigora pelo prazo mínimo de doze (12) meses, contados da data do auto de receção, ou pelo prazo superior indicado na proposta.
11. Documentos de habilitação exigidos	Critérios eliminatórios (obrigatórios): o incumprimento de qualquer um determina a exclusão da proposta. <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de registo comercial válido ou, para concorrentes estrangeiros, documento equivalente do país de origem; • Licença de atividade económica válida ou documento equivalente do país de origem; • Certidão de não dívida fiscal (quitação fiscal) válida, emitida pela autoridade tributária de Timor-Leste ou, para concorrentes estrangeiros, pela autoridade competente do país de origem;

	<ul style="list-style-type: none"> • Estatutos da sociedade; • Título de registo de propriedade da empresa ou documento equivalente; • Documento de identificação válido do representante legal (cartão de eleitor, bilhete de identidade ou passaporte); • Declaração do fabricante ou certificado de distribuidor autorizado, que confirme que o concorrente está autorizado a fornecer o equipamento proposto e a assegurar a garantia e a assistência pós-venda do fabricante.
12. Qualificações e documentos de qualificação exigidos	<p>Critérios eliminatórios (obrigatórios): se não cumprirem, a proposta é desclassificada.</p> <p>1. Capacidade financeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prova de capacidade financeira correspondente a, pelo menos, 50 % do valor da proposta financeira. • Esta deve ser demonstrada através de um extrato bancário que indique o fluxo de tesouraria dos últimos três meses. <p>2. Experiência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de três (3) anos de atividade comprovada no fornecimento de equipamento científico ou de laboratório; • Lista de fornecimentos semelhantes executados nos últimos três (3) anos, com pelo menos um (1) fornecimento de natureza semelhante, acompanhada de cópias de contratos, ordens de compra, faturas ou certificados de boa execução.
13. Forma de consulta das peças do procedimento	As peças do procedimento podem ser consultadas e obtidas, gratuitamente, na Unidade de Aprovisionamento do IGTL, durante o horário de funcionamento, ou solicitadas por correio eletrónico para aprovisionamento@igtl.tl .
<p>14. Esclarecimentos e retificação das peças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os interessados devem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados antes de decorrido um terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. • Os esclarecimentos são solicitados por escrito, através de ofício entregue na morada da entidade ou serviço de aprovisionamento ou enviado para o correio eletrónico da entidade ou serviço de aprovisionamento. • Os esclarecimentos e as retificações são prestados até dois terços do prazo fixado para a apresentação das propostas e comunicados simultaneamente a todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento, passando a fazer parte integrante das mesmas. 	
<p>15. Concorrentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pode ser concorrente qualquer pessoa singular ou coletiva ou agrupamento. 2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente. 3. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as pessoas singulares ou coletivas que: 	

- a. Se encontrem em situação ou processo de insolvência, cessação ou suspensão de atividade, dissolução ou liquidação;
- b. Se encontrem em situação de incumprimento em relação a qualquer obrigação pecuniária cujo credor seja o Estado ou outra entidade pública, nomeadamente impostos e contribuições para a segurança social;
- c. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, por crime relacionado com a sua conduta profissional, com a prestação de falsas declarações ou de informações erróneas em relação às suas qualificações para a celebração de contrato com entidade adjudicante;
- d. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos dez anos, pelos crimes de corrupção ou crimes conexos, tráfico de influências, burla, fraude, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, financiamento do terrorismo ou tráfico de pessoas, ou por qualquer outro crime praticado no âmbito de um procedimento de aprovisionamento;
- e. Tenham prestado, direta ou indiretamente, assessoria técnica na preparação ou elaboração de peças do procedimento;
- f. Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- g. Tenham, nos últimos cinco anos, resolvido contrato sem justa causa ou sido condenadas, por decisão transitada em julgado, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento contratual;
- h. Tenham sido objeto, nos últimos cinco anos, de mais do que duas sanções contratuais por incumprimento que lhes seja imputável, em contratos de aprovisionamento celebrados com entidades públicas;
- i. Tenham, nos últimos cinco anos, dois ou mais contratos de aprovisionamento celebrados com entidades públicas resolvidos por incumprimento definitivo;
- j. Estejam, à data da abertura do procedimento, sujeitas a sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de aprovisionamento;
- k. Adotem, participem, apoiem ou estimulem as condutas enunciadas no n.º 1 do artigo 31.º do CACP.

4. Os impedimentos previstos no número anterior aplicam-se igualmente às pessoas coletivas cujos gerentes, administradores ou órgãos de direção ou de fiscalização se encontrem em alguma das situações aí enumeradas, nos termos do artigo 29.º do CACP.

16. Forma de apresentação das propostas

1. A proposta é apresentada num invólucro exterior opaco e fechado, no qual se indica a identificação do procedimento, a identificação da entidade adjudicante e a menção «Não abrir antes da sessão de abertura».
2. No interior do invólucro exterior são incluídos três envelopes autónomos, opacos, fechados e devidamente identificados:
 - a) ENVELOPE A - Documentos de habilitação e de qualificação (pontos I 1 e I 2);
 - b) ENVELOPE B - Proposta técnica e quadro de conformidade técnica (Anexo I), com a documentação técnica do fabricante, e declarações (Anexos II e III);
 - c) ENVELOPE C - Proposta financeira (Anexo VI) e, quando aplicável, nota justificativa do preço.
3. O Envelope C é entregue selado e apenas é aberto relativamente às propostas que não tenham sido excluídas na fase de verificação técnica.
4. Sob pena de exclusão, o Envelope B não pode conter qualquer indicação de preços ou outro elemento que permita inferir o conteúdo da proposta financeira.
5. As propostas são entregues, contra recibo, na morada da Unidade de Aprovisionamento, dentro do prazo fixado no ponto 19.

	<p>6. Os concorrentes sem representação em Timor-Leste podem, em alternativa, apresentar a proposta por correio eletrónico para aprovisionamento@igtltl, dentro do mesmo prazo, em três ficheiros PDF autónomos correspondentes aos Envelopes A, B e C. O ficheiro do Envelope C é protegido por palavra-passe, que o concorrente comunica ao IGTl apenas quando notificado para a sessão de abertura do Envelope C.</p>
<p>17. Documentos que constituem a proposta</p> <p>A proposta é composta pelos seguintes documentos, cuja omissão determina a exclusão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de aceitação incondicional do caderno de encargos, sob compromisso de honra, conforme o modelo do Anexo II; • Declaração de não impedimento, sob compromisso de honra, conforme o modelo do Anexo III; • Proposta técnica, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, incluindo o quadro de conformidade técnica e a documentação técnica do fabricante; • Proposta financeira, elaborada de acordo com o quadro de preços do Anexo VI; • Documentos de habilitação e de qualificação identificados nos pontos 11 e 12. 	
<p>18. Língua</p> <p>a. As propostas devem ser apresentadas em português ou tétum.</p> <p>b. Os catálogos, as fichas técnicas e os manuais do fabricante podem ser apresentados em língua inglesa, sem tradução (artigo 19.º, n.º 4, do CACP). Os demais documentos redigidos em língua estrangeira são acompanhados da respetiva tradução numa das línguas oficiais.</p> <p>c. As especificações técnicas mínimas (Parte II, ponto 4, do caderno de encargos) são acompanhadas de tradução para língua inglesa, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do CACP.</p> <p>d. Em caso de divergência entre versões, prevalece a versão em língua portuguesa.</p>	
<p>19. Prazo de apresentação das propostas</p> <p>As propostas devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias contados da data de envio do convite, por urgência fundamentada (ponto 20), até às 16h30, fuso horário de Díli, Timor-Leste, do dia <u>4</u> de <u>novembro</u> de 2026.</p>	
<p>20. Prazo urgente</p>	<p>Sim. Nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do CACP, o prazo de apresentação das propostas é reduzido para dez (10) dias, com fundamento na necessidade de concluir a adjudicação e a celebração do contrato dentro do exercício orçamental de 2026, em que a despesa está cabimentada. Com o prazo mínimo de vinte (20) dias, somado às fases de avaliação, audiência prévia e adjudicação, a celebração do contrato ficaria em risco face ao encerramento da execução orçamental do ano, com a consequente perda da dotação e o adiamento da aquisição para o exercício seguinte.</p>
<p>21. Prazo para supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados</p>	<p>Três (3) dias úteis, contados da notificação do IGTl.</p>
<p>22. Abertura das propostas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A análise e a avaliação das propostas são efetuadas por um júri designado pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 26.º do CACP. • Os Envelopes A e B são abertos em primeira sessão na sede do IGTl. Segue-se a apreciação da habilitação e da qualificação e, subsequentemente, a verificação da conformidade técnica das propostas com a Parte II do caderno de encargos.

	<ul style="list-style-type: none"> • O Envelope C é aberto em segunda sessão, apenas quanto às propostas admitidas e tecnicamente conformes. • Os Envelopes C das propostas excluídas não são abertos e são devolvidos, selados, aos respetivos concorrentes.
23. Prazo mínimo de validade das propostas	Noventa (90) dias contados da data-limite de apresentação das propostas, prorrogável por acordo escrito das partes.
24. Existência de fase de negociação e modalidade	Não
25. Critério de adjudicação	O preço mais baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º do CACP, uma vez que o caderno de encargos define todos os elementos da execução do contrato, com exceção do preço. É adjudicada a proposta de preço total mais baixo, entre as propostas admitidas e tecnicamente conformes, nos termos do Anexo IV.
26. Modelo de avaliação	Anexo IV.
27. Existência de fatores essenciais	Não. Os requisitos técnicos mínimos da Parte II do caderno de encargos são obrigatórios e o seu incumprimento determina a exclusão da proposta (artigo 71.º, n.º 2, alínea f), do CACP).
28. Pontuação técnica mínima	<p>Não aplicável. A avaliação técnica consiste na verificação da conformidade, «Cumpre» ou «Não cumpre», de cada requisito técnico mínimo da Parte II do caderno de encargos, nos termos do Anexo IV.</p> <p>Relativamente às propostas não conformes, o Envelope C não é aberto.</p>
29. Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de empate no preço total, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega indicado na proposta técnica. • Mantendo-se o empate, é preferida a proposta com o maior prazo de garantia. • Persistindo o empate, procede-se a sorteio, em ato público, para ordenação das propostas.
30. Cauções Caução de execução: Não aplicável Caução de qualidade: Não aplicável	
31. Calendário	O calendário indicativo do procedimento consta do Quadro I infra. As datas são indicativas e dependem, nomeadamente, da data de abertura do procedimento.
32. Legislação e foro aplicável	<ul style="list-style-type: none"> • Em tudo o que o presente convite for omissa aplica-se o disposto no Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, e no respetivo Regulamento. • Na ocorrência de eventuais litígios, estes serão dirimidos com recurso à lei timorense no Tribunal Distrital de Díli, com expressa renúncia a qualquer outro.

Quadro I - Calendário indicativo do procedimento

N.º	Fase	Prazo indicativo
1	Envio do convite aos interessados	.15. de outubro de 2026
2	Limite para pedidos de esclarecimento e identificação de erros e omissões	Até 26. de outubro de 2026 (1/3 do prazo)
3	Prestação de esclarecimentos e retificações pelo IGTL	Até 26. de outubro de 2026 (2/3 do prazo)
4	Limite de apresentação das propostas	 de outubro de 2026, às 16h30 (hora de Díli)
5	Sessão de abertura dos Envelopes A e B	5. de novembro de 2026, às 10h00 (primeiro dia útil seguinte)
6	Apreciação da habilitação e da qualificação; notificação para supressão de irregularidades	Até 3 dias úteis após a abertura
7	Verificação da conformidade técnica e elaboração do relatório técnico	Até 5 dias úteis após a conclusão da fase 6
8	Sessão de abertura do Envelope C (propostas admitidas)	Até 3 dias úteis após a conclusão da fase 7
9	Relatório de avaliação e audiência prévia (sete dias)	Até 5 dias úteis após a conclusão da fase 8
10	Decisão de adjudicação e notificação aos concorrentes	Até 5 dias úteis após a audiência prévia
11	Assinatura do contrato	Até 10 dias após a notificação da adjudicação

Díli, 15. de outubro de 2026

Job Brites dos Santos
Presidente do IGTL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deve organizar-se de acordo com a estrutura do presente modelo e integrar todos os elementos nele referidos, salvo se existir algum aspeto não aplicável ou inexistente e que deve, como tal, ser expressamente declarado, sob pena de ser considerado em falta.

Todos os requisitos constantes das especificações técnicas (Parte II do caderno de encargos) são obrigatórios e o seu não cumprimento, bem como a omissão dos elementos constantes do presente modelo, constituem fundamento de exclusão.

Para cada requisito, o concorrente indica a característica efetivamente oferecida, com os respetivos valores. Não são aceites respostas meramente declarativas, como «cumpre» ou «conforme», sem indicação da característica oferecida e da referência na documentação técnica que a comprova.

Sob pena de exclusão, a proposta técnica não pode conter qualquer indicação de preços.

MODELO

CAPÍTULO I - IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

O concorrente identifica o equipamento proposto, indicando:

- Fabricante, marca, modelo e país de origem do microscópio e da câmara digital;
- Configuração completa, com a lista de todos os componentes, objetivas, acessórios, software e licenças incluídos;
- Declaração de que o equipamento é novo, sem uso, de fabrico atual e não descontinuado pelo fabricante.

CAPÍTULO 2 - QUADRO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

O concorrente preenche o quadro seguinte para cada requisito da Parte II do caderno de encargos, indicando a característica oferecida e a página ou secção da documentação técnica do fabricante que a comprova.

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
1	Tipo: Microscópio ótico de polarização de classe laboratorial, novo e de fabrico atual, para petrografia e mineralogia em luz transmitida e em luz refletida (incidente), em ortoscopia e em conosopia. Modelo de referência: Leica DM2700 P, configurado para luz transmitida e refletida, ou equivalente			
2	Sistema ótico: Ótica corrigida ao infinito; objetivas, condensador e restantes componentes óticos isentos de tensões e adequados a polarização			
3	Iluminação em luz transmitida: Iluminação LED, com intensidade regulável e temperatura de cor constante em toda a gama de intensidades; iluminação de Köhler, com diafragma de campo e diafragma de abertura reguláveis			
4	Eixo de luz refletida: Iluminador de luz refletida (incidente) com LED, intensidade regulável, diafragma de campo e diafragma de abertura, e torre de módulos de contraste com pelo			

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
	menos três posições, incluindo, no mínimo, campo claro e polarização			
5	Tubo de observação: Tubo trinocular de polarização, com saída para câmara (rosca C) e distância interpupilar ajustável			
6	Oculares: Par de oculares 10×, com campo visual utilizável igual ou superior a 22 mm; uma ocular com retículo em cruz e escala micrométrica			
7	Revólver: Pelo menos cinco posições, todas com centragem individual			
8	Objetivas: Pelo menos cinco objetivas de polarização, isentas de tensões, plano-acromáticas ou superiores, cobrindo pelo menos 4× ou 5×, 10×, 20× e 40× ou 50×; pelo menos duas objetivas adequadas a luz refletida sem lamela			
9	Platina: Platina circular rotativa de polarização, de 360°, graduada, com nónios de leitura de 0,1° ou melhor, travão de bloqueio da rotação, posições de paragem (click stop) a cada 45° e carro de objetos amovível			
10	Polarização: Polarizador para luz transmitida e polarizador para luz refletida; analisador encaixável no percurso ótico, com posição cruzada definida (0°/90°) em relação ao polarizador			
11	Conoscopia: Lente de Bertrand centrável, encaixável no percurso ótico, ou sistema equivalente, para observação de figuras de interferência; condensador de polarização com lente frontal basculável e diafragma de abertura			
12	Compensadores: Lâmina de gesso (λ , vermelho de 1.ª ordem), lâmina de quarto de onda ($\lambda/4$) e cunha de quartzo, compatíveis com a ranhura de compensadores do microscópio			
13	Focagem: Focagem macrométrica e micrométrica coaxial, com escala graduada no comando micrométrico e batente de focagem ajustável, para proteção das amostras e das objetivas			
14	Câmara digital: Câmara científica a cores, com resolução igual ou superior a 5 MP, ligação USB ao computador e adaptador de rosca C adequado			

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
15	Software: Aquisição de imagem com visualização em tempo real, calibração, medição de comprimentos e áreas, sobreposição de retículos ou escalas e anotação de escala; licença perpétua, compatível com Windows 10/11			
16	Alimentação: 220–240 V, 50 Hz, com adaptadores adequados às tomadas do Laboratório			
17	Acessórios: Capa de proteção contra poeira, micrómetro de objeto para calibração e fusíveis ou componentes de reserva aplicáveis			
18	Documentação: Manuais de utilização e de manutenção em português ou inglês			
19	Garantia: Pelo menos doze (12) meses a contar do auto de receção, cobrindo peças, mão de obra e transporte			
20	Assistência pós-venda: Assistência técnica e fornecimento de peças durante pelo menos cinco (5) anos, com contacto técnico identificado			
21	Prazo de entrega: Igual ou inferior a sessenta (60) dias a contar da assinatura do contrato.			

CAPÍTULO 3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O concorrente junta:

- Catálogos e fichas técnicas do fabricante que comprovem as características indicadas no quadro de conformidade técnica, com as referências assinaladas;
- Declaração do fabricante ou certificado de distribuidor autorizado, nos termos do ponto II do Convite;
- Modelo do certificado de garantia do fabricante e descrição das respetivas condições.

CAPÍTULO 4 - PLANO DE ENTREGA

O concorrente indica:

- O prazo de entrega proposto, em dias contados da assinatura do contrato, que não pode exceder sessenta (60) dias;
- O cronograma das atividades: expedição, transporte, desalfandegamento e entrega;

CAPÍTULO 5 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA PÓS-VENDA

O concorrente indica:

- O prazo de garantia proposto, em meses contados do auto de receção, que não pode ser inferior a doze (12) meses, e as respetivas condições;
- A identificação do centro técnico de assistência e do contacto técnico responsável;
- O tempo máximo de resposta a pedidos de assistência e o prazo de reparação ou de substituição;
- O período durante o qual é assegurado o fornecimento de peças e a assistência técnica, que não pode ser inferior a cinco (5) anos.

Nota: as condições financeiras são apresentadas exclusivamente na proposta financeira (Anexo VI), em envelope autónomo e selado.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada], neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que aceita incondicionalmente o caderno de encargos relativo ao procedimento de aprovisionamento SDC/3 I/IGTL/X/2026 – Fornecimento de Microscópio de Polarização.

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada], neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento SDC/31/IGTL/X/2026 – Fornecimento de Microscópio de Polarização, por não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 29.º do Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro.

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]



ANEXO IV – MODELO DE AVALIAÇÃO

1. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º do Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), uma vez que o caderno de encargos define todos os elementos da execução do contrato, com exceção do preço.

A avaliação compreende a apreciação da habilitação e da qualificação, a verificação da conformidade técnica e a comparação do preço total das propostas conformes, de acordo com o presente anexo.

2. Sequência da avaliação

2.1. Apreciação da habilitação e da qualificação (Envelope A). As propostas que não satisfaçam integralmente os requisitos dos pontos 11 e 12 do Convite são excluídas, após decurso do prazo para supressão de irregularidades.

2.2. Verificação da conformidade técnica (Envelope B), com base no quadro de conformidade técnica (Anexo I) e na documentação técnica do fabricante.

2.3. São excluídas as propostas que:

- Não cumpram qualquer requisito técnico mínimo da Parte II do caderno de encargos;
- Não permitam verificar o cumprimento de qualquer requisito, por falta ou insuficiência da documentação técnica do fabricante;
- Proponham prazo de entrega superior a sessenta (60) dias ou prazo de garantia inferior a doze (12) meses;
- Contenham, no Envelope B, qualquer indicação de preço.

2.4. Avaliação financeira (Envelope C), apenas quanto às propostas admitidas nos termos do número anterior.

2.5. Ordenação das propostas e proposta de adjudicação.

3. Grelha de verificação da conformidade técnica

Cada requisito da Parte II do caderno de encargos é verificado de acordo com a grelha seguinte:

Resultado	Descritor
Cumpre	A característica oferecida satisfaz ou excede o requisito mínimo e é comprovada pela documentação técnica do fabricante.
Não cumpre	A característica oferecida não satisfaz o requisito mínimo, não é indicada ou não é comprovada pela documentação técnica do fabricante. Implica a exclusão da proposta, nos termos do ponto 2.3.

O júri delibera por maioria sobre cada requisito e fundamenta por escrito, no relatório de avaliação, as situações de «Não cumpre» (artigo 26.º, n.ºs 10 e 11, do CACP).

Os modelos de referência indicados na Parte II do caderno de encargos não constituem critério de avaliação. A proposta de equipamento de marca ou modelo diferente é verificada nos mesmos termos, requisito a requisito, e não é valorizada nem penalizada por esse facto.

4. Avaliação financeira e ordenação

4.1. O preço comparado é o preço total entregue em Díli constante da proposta financeira (Anexo VI), que inclui o equipamento, os acessórios, o software, o transporte, o seguro, o desalfandegamento e todos os impostos e taxas aplicáveis.

4.2. São excluídas as propostas de preço total superior ao valor do procedimento fixado na decisão de abertura (artigo 71.º, n.º 2, alínea h), do CACP).

4.3. Considera-se anormalmente baixo o preço total inferior a 70 % do valor do procedimento, ou inferior a 70 % da média aritmética das restantes propostas recebidas. Nesse caso, o júri pede ao concorrente a respetiva nota justificativa, e a proposta é excluída, salvo se o júri aceitar a justificação apresentada (artigo 72.º, n.ºs 4 e 5, do CACP).

4.4. As propostas admitidas são ordenadas por ordem crescente do preço total. É proposta a adjudicação à proposta de preço total mais baixo.

4.5. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e por extenso, prevalece o indicado por extenso; em caso de divergência entre os preços parciais e o total, prevalecem os preços parciais mais decompostos (artigo 65.º, n.ºs 5 e 6, do CACP).

5. Critério de desempate

- Em caso de empate no preço total, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega indicado no Capítulo 4 da proposta técnica (Anexo I);
- Mantendo-se o empate, é preferida a proposta com o maior prazo de garantia indicado no Capítulo 5 da proposta técnica;
- Persistindo o empate, procede-se a sorteio, em ato público.





Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS

Identificação do procedimento:	SDC/31/IGTL/X/2026
Entidade adjudicante:	Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)
Objeto do procedimento:	Fornecimento de Microscópio de Polarização

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Caderno de encargos e contrato

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento de aprovisionamento para o fornecimento de um microscópio de polarização ao Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL), de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II.
2. O contrato a celebrar integra ainda os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos prestados pela entidade adjudicante, a proposta adjudicada e os esclarecimentos relativos à proposta prestados pelo respetivo autor.

Cláusula 2.^a

Objeto contratual

1. O objeto do contrato é o fornecimento e a entrega de um (1) microscópio de polarização para luz transmitida e refletida, com câmara digital e software, nos termos da Parte II.
2. O equipamento destina-se ao Laboratório do IGTL, para a análise petrográfica e mineralógica de lâminas delgadas e de secções polidas, em apoio ao mapeamento geológico, à avaliação de recursos minerais e à investigação científica.

Cláusula 3.^a

Documentos contratuais, prevalência e língua

1. Integram o contrato, para todos os efeitos, os seguintes documentos, que em caso de divergência prevalecem pela ordem indicada:
 - O clausulado do contrato;
 - O presente caderno de encargos, incluindo a Parte II (Cláusulas técnicas / Termos de Referência);
 - Os esclarecimentos e retificações prestados pela entidade adjudicante;
 - O Convite e respetivos anexos;
 - A proposta adjudicada e os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário.
2. A língua do contrato é o português. Sempre que exista versão noutra língua, prevalece a versão em língua portuguesa.

Cláusula 4.^a

Natureza do contrato e indivisibilidade do fornecimento

1. O contrato é um contrato de aquisição de bens, de fornecimento único, celebrado pelo preço global da proposta adjudicada.
2. O fornecimento é indivisível. Não são admitidas entregas parciais, salvo acordo escrito do Contratante.
3. O Contratado não pode substituir o equipamento proposto por outro de marca ou modelo diferente sem autorização prévia e escrita do Contratante. A substituição só pode ser autorizada quando o equipamento proposto tenha sido descontinuado pelo fabricante após a apresentação da proposta e o equipamento substituto tenha características iguais ou superiores, sem acréscimo de preço.

Cláusula 5.^a

Obrigações do contraente privado

1. O Contratado assegura o fornecimento com elevados padrões de qualidade e em conformidade com o contrato, com as especificações técnicas da Parte II e com a proposta adjudicada.
2. Constituem, designadamente, obrigações do Contratado:
 - Fornecer bens novos, sem uso, de fabrico atual e não descontinuados pelo fabricante, conformes com a Parte II e com a proposta adjudicada;



- Embalar adequadamente os bens, de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento;
 - Assegurar o transporte e o seguro dos bens até à sua entrega no local previsto na cláusula 8.ª;
 - Tratar do desalfandegamento e suportar todos os encargos de importação, incluindo direitos, impostos e taxas;
 - Entregar os manuais, os certificados de garantia, a lista de componentes e os certificados de origem e de conformidade do fabricante;
 - Prestar a garantia e a assistência pós-venda previstas nas cláusulas 12.ª e 13.ª;
 - Comunicar de imediato ao IGTL qualquer facto que possa comprometer a execução do contrato, designadamente atrasos no fabrico, na expedição ou no desalfandegamento;
 - Cumprir as normas aplicáveis em matéria social, laboral, ambiental e de prevenção e combate à corrupção (artigo 14.º, n.º 2, do CACP).
3. O risco de perda ou de deterioração dos bens corre por conta do Contratado até à assinatura do auto de receção.

Cláusula 6.ª

Prazo e condições de entrega

1. O Contratado entrega os bens no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data de assinatura do contrato, ou no prazo inferior indicado na proposta adjudicada.
2. O Contratado comunica ao Contratante a data prevista de entrega com a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis.
3. A entrega é efetuada em dia útil, durante o horário de funcionamento do IGTL, e é acompanhada de guia de remessa e da lista de componentes.
4. Os marcos de execução do contrato são os seguintes:

Marco de execução	Prazo máximo
Comunicação da data prevista de entrega	Cinco (5) dias úteis antes da entrega
Entrega	Sessenta (60) dias após a assinatura do contrato
Verificação e auto de receção	Dez (10) dias após a entrega
Correção de defeitos detetados na receção	Trinta (30) dias após a notificação

Cláusula 7.ª

Obrigações do contraente público

1. O IGTL presta toda a colaboração necessária à boa execução do contrato.
2. Constituem, designadamente, obrigações do Contratante:
 - Designar o gestor do contrato e comunicá-lo ao Contratado;
 - Emitir, a pedido do Contratado, as declarações necessárias ao desalfandegamento e à aplicação de eventuais isenções;
 - Verificar a conformidade dos bens e assinar o auto de receção nos termos da cláusula 9.ª;
 - Efetuar o pagamento nos termos e prazos da cláusula 11.ª;
 - Comunicar por escrito qualquer incumprimento contratual, concedendo ao Contratado prazo razoável para regularização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula 8.ª

Local de entrega

1. Os bens são entregues no Laboratório do IGTL, em Díli, no local indicado pelo Contratante.

Cláusula 9.ª

Verificação e receção dos bens

1. No prazo de dez (10) dias após a entrega, o Contratante verifica, na presença do Contratado, a quantidade, a conformidade e o funcionamento dos bens.
2. A verificação inclui a observação de lâminas delgadas e de secções polidas em luz transmitida e refletida, a observação conoscópica e a captura e medição de imagens com a câmara e o software fornecidos.
3. Verificada a conformidade, é assinado o auto de receção pelo gestor do contrato e pelo Contratado.
4. Se forem detetados defeitos ou desconformidades, estes são registados no auto e o Contratado procede à sua correção ou à substituição dos bens, à sua custa, no prazo de trinta (30) dias contados da notificação. A receção só ocorre após a correção.
5. A assinatura do auto de receção não prejudica a garantia nem a responsabilidade do Contratado por defeitos ocultos.

Cláusula 10.ª **Preço contratual**

1. O preço contratual é o preço global da proposta financeira adjudicada, expresso em dólares dos Estados Unidos da América (USD).
2. O preço inclui todos os custos e encargos necessários à execução do contrato, designadamente o equipamento, os acessórios, o software e as licenças, a embalagem, o transporte, o seguro, o desalfandegamento, a garantia e todos os impostos e taxas aplicáveis.
3. O preço é fixo e não revisível.
4. O preço contratual não pode exceder o valor do procedimento fixado na decisão de abertura do procedimento.

Cláusula 11.ª **Faturação e pagamento**

1. O pagamento é efetuado numa única prestação, correspondente a 100 % do preço contratual, após a assinatura do auto de receção sem reservas. Não há lugar a adiantamentos.
2. A fatura é apresentada após a assinatura do auto de receção, com a referência do contrato, e é acompanhada de cópia do auto, da guia de remessa e dos certificados de garantia.
3. O pagamento é efetuado no prazo de trinta (30) dias contados da receção da fatura devidamente validada, por transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado.
4. Os encargos bancários cobrados fora de Timor-Leste são suportados pelo Contratado. O Contratante procede à retenção na fonte dos impostos, quando a lei o determine.
5. Os elementos de fatura contestados são comunicados por escrito ao Contratado no prazo de dez (10) dias úteis contados da receção da fatura, suspendendo-se o prazo de pagamento apenas quanto à parte contestada.

Cláusula 12.ª **Garantia**

1. Os bens têm uma garantia mínima de doze (12) meses, ou o prazo superior indicado na proposta adjudicada, contada da data do auto de receção.
2. A garantia cobre todos os defeitos de fabrico, de materiais e de funcionamento, incluindo peças, mão de obra e transporte de e para Díli.
3. Durante a garantia, o Contratado repara ou substitui os componentes defeituosos no prazo de trinta (30) dias contados da notificação do Contratante; não sendo possível a reparação, substitui o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores.
4. O prazo de garantia é prorrogado pelo período em que o equipamento esteja indisponível por motivo coberto pela garantia.
5. Excluem-se da garantia os danos causados por utilização contrária às instruções do fabricante.



Cláusula 13.^a
Assistência pós-venda

1. O Contratado assegura, durante pelo menos cinco (5) anos contados do auto de receção, a assistência técnica e o fornecimento de peças, consumíveis e acessórios para os bens fornecidos.
2. O Contratado indica um contacto técnico responsável e responde aos pedidos de assistência no prazo máximo de dois (2) dias úteis, por correio eletrónico, telefone ou videoconferência.
3. O Contratado assegura o acesso às atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante, pelo menos durante o prazo de garantia.

Cláusula 14.^a
Subcontratação

1. A subcontratação de qualquer parte do fornecimento depende de autorização prévia e escrita do IGTL, mediante pedido fundamentado que identifique o subcontratado, o âmbito da subcontratação e a respetiva capacidade técnica.
2. A subcontratação não exonera o Contratado de qualquer das suas obrigações, mantendo-se este integralmente responsável perante o IGTL pelos atos e omissões dos subcontratados.

Cláusula 15.^a
Propriedade intelectual, licenças e dados

1. As licenças de software fornecidas são perpétuas e emitidas em nome do IGTL.
2. Os dados, imagens e resultados obtidos pelo IGTL com os bens fornecidos são propriedade exclusiva do IGTL. O Contratado não acede a esses dados, nem os recolhe ou transmite a terceiros, salvo autorização escrita do IGTL.
3. O Contratado responde pela infração de quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros relacionados com os bens e o software fornecidos.

Cláusula 16.^a
Sigilo

1. O Contratado obriga-se a não divulgar quaisquer informações ou documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. O Contratado obriga-se a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato, designadamente comerciais ou de marketing.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor por cinco (5) anos após a extinção das obrigações decorrentes do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo a informação que comprovadamente seja do domínio público ou que o Contratado esteja legalmente obrigado a revelar por força da lei, de processo judicial ou de pedido de autoridade competente.

Cláusula 17.^a
Penalidades contratuais

1. O incumprimento, por causa imputável ao Contratado, das obrigações contratuais confere ao Contratante o direito de aplicar as seguintes penalidades:

Situação de incumprimento	Penalidade
Atraso na entrega dos bens	0,1 % do preço contratual por dia de atraso
Atraso na correção de defeitos ou desconformidades detetados na receção	0,1 % do preço contratual por dia de atraso
Atraso na reparação ou substituição durante a garantia	0,05 % do preço contratual por dia de atraso



2. As penalidades são deduzidas no pagamento devido ao Contratado ou, quando este já tenha sido efetuado, exigidas ao Contratado.
3. O valor acumulado das penalidades não pode exceder 10 % do preço contratual, sem prejuízo de limites diferentes fixados no CACP ou no respetivo Regulamento.
4. Atingido o limite previsto no número anterior, o Contratante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 19.^a.
5. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Contratante a ser indemnizado pelos danos que excedam o respetivo montante.

Cláusula 18.^a

Força maior

1. Nenhuma das partes responde pelo incumprimento das suas obrigações que resulte de facto de força maior, entendido como acontecimento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzam independentemente da sua vontade, designadamente catástrofes naturais, epidemias, atos de guerra, encerramento de portos ou de espaço aéreo ou decisões de autoridade pública que impeçam a execução.
2. Não constituem força maior, designadamente, a greve dos trabalhadores do Contratado, a insolvência ou dificuldade financeira do Contratado ou os atrasos dos seus fornecedores ou do fabricante, salvo se estes resultarem, eles próprios, de força maior.
3. A parte afetada comunica à outra a ocorrência e os respetivos efeitos no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhada dos elementos comprovativos, e adota todas as medidas razoáveis para mitigar as consequências.
4. Se a situação de força maior se mantiver por período superior a noventa (90) dias consecutivos, qualquer das partes pode resolver o contrato, sem direito a indemnização.

Cláusula 19.^a

Resolução do contrato

1. O Contratante pode resolver o contrato, mediante comunicação escrita com aviso prévio de quinze (15) dias, em caso de incumprimento das obrigações contratuais não sanado no prazo razoável concedido para o efeito.
2. O Contratante pode resolver o contrato com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:
 - Atraso na entrega superior a sessenta (60) dias para além do prazo contratual;
 - Fornecimento de bens usados, recondicionados, não originais ou não conformes com a proposta adjudicada;
 - Falta de correção dos defeitos ou desconformidades no prazo fixado na cláusula 9.^a;
 - Insolvência, dissolução, liquidação ou cessação de atividade do Contratado;
 - Prestação de falsas declarações ou apresentação de documentação falsificada;
 - Subcontratação ou cessão da posição contratual não autorizadas;
 - Superveniência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 29.º do CACP;
 - Atingimento do limite de penalidades previsto no n.º 3 da cláusula 17.^a.
3. O Contratado pode resolver o contrato em caso de atraso no pagamento de faturas não contestadas por período superior a noventa (90) dias, após interpelação escrita e decurso de prazo adicional de trinta (30) dias.
4. Em caso de resolução por facto imputável ao Contratado, este restitui os pagamentos eventualmente recebidos e retira, à sua custa, os bens entregues, sem prejuízo da indemnização devida.
5. O IGTL pode ainda, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, fazer cessar o contrato mediante aviso prévio de trinta (30) dias, ficando obrigado ao pagamento dos bens já entregues e recebidos.

Cláusula 20.^a

Cessão da posição contratual



1. O Contratado não pode ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, sem autorização prévia e escrita do Contratante.
2. Sem prejuízo das demais situações previstas no CACP, em caso de incumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado, o Contratante pode notificá-lo para ceder a sua posição contratual ao concorrente ordenado em posição subsequente, a indicar pelo Contratante.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução contratual são efetuadas por escrito, nos termos do artigo 20.º do CACP.
2. Os contactos das partes são os seguintes:

Contraente público	Contraente privado
Unidade de Aprovisionamento — IGTL Morada: City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste Telefone: (+670) 3310-179 Correio eletrónico: aprovisionamento@igtl.tl Gestor do contrato: [nome e cargo]	[Denominação social] [Nome e cargo do representante] [Morada] [Telefone] [Correio eletrónico] Contacto técnico (assistência pós-venda): [nome e contacto]

3. Qualquer alteração aos contactos indicados é comunicada por escrito à outra parte no prazo de cinco (5) dias úteis.

Cláusula 22.ª

Resolução de litígios

1. As partes comprometem-se a procurar a resolução amigável, incluindo por mediação, de quaisquer divergências emergentes do contrato, antes do recurso à via judicial.
2. Os casos omissos e os litígios que não possam ser resolvidos por mútuo acordo são submetidos ao CACP e, na falta de acordo, à jurisdição do Tribunal Distrital de Díli, Timor-Leste, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

O contrato rege-se pela legislação da República Democrática de Timor-Leste, designadamente pelo Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, e pelo respetivo Regulamento.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS / TERMOS DE REFERÊNCIA

Fornecimento de microscópio de polarização para luz transmitida e refletida, com câmara digital e software

1. Introdução

O Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL) é uma instituição pública criada pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 6 de setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 33/2012, de 18 de julho (anteriormente designado Instituto do Petróleo e Geologia). Tem por missão principal realizar investigação geocientífica no território de Timor-Leste e nas áreas marítimas sob a sua jurisdição, contribuindo para a gestão sustentável dos recursos naturais do país.

O Laboratório do IGTL, integrado na Divisão de Laboratório e Geofísica, não dispõe de um microscópio de polarização moderno para a análise petrográfica e mineralógica de lâminas delgadas e de secções polidas. Esta análise é essencial ao mapeamento geológico nacional, ao estudo de recursos minerais e à investigação científica, e é atualmente feita com recurso a laboratórios estrangeiros, com custos e prazos acrescidos.

Para responder a esta necessidade, o IGTL pretende adquirir, através de procedimento concorrencial, um microscópio de polarização para luz transmitida e refletida, com câmara digital e software, incluindo garantia e assistência pós-venda.

2. Objetivos

Constituem objetivos específicos da aquisição:

- Dotar o Laboratório do IGTL de capacidade própria de análise petrográfica e mineralógica em luz transmitida e refletida;
- Permitir o estudo de minerais opacos e de minérios, em apoio à avaliação de recursos minerais;
- Assegurar a documentação digital das observações, com captura e medição de imagens calibradas;
- Reduzir a dependência de laboratórios estrangeiros e os custos e prazos associados.

3. Âmbito do fornecimento

O fornecimento compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Microscópio de polarização para luz transmitida e refletida, com objetivas, compensadores e acessórios	1 sistema
2	Câmara digital científica e software de aquisição e medição de imagem	1 conjunto

4. Especificações técnicas mínimas / Minimum technical specifications

Todos os requisitos são mínimos e obrigatórios; as propostas que não os cumpram são excluídas (artigo 71.º, n.º 2, alínea f), do CACP). As especificações são funcionais: a referência a uma tecnologia ou a uma característica não exclui soluções equivalentes que cumpram os mesmos requisitos.

Os modelos de referência indicados nos quadros seguintes servem apenas para definir o tipo, o nível de desempenho e a qualidade pretendidos, por não ser possível descrever o objeto de forma suficientemente precisa apenas por características funcionais (artigo 54.º, n.º 2, do CACP). Cada referência é acompanhada da menção «ou equivalente»: são admitidos equipamentos de qualquer marca e modelo que cumpram todos os requisitos mínimos.

A indicação de um modelo de referência não dispensa o cumprimento de cada requisito mínimo, nem confere preferência na avaliação. Cabe ao concorrente demonstrar a equivalência do equipamento proposto, através do quadro de conformidade técnica e da documentação técnica do fabricante (Anexo I).

As especificações são acompanhadas de tradução para língua inglesa, na coluna da direita de cada quadro, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do CACP. Em caso de divergência, prevalece a versão em língua portuguesa.

English translation of the technical specifications, provided under article 19(3) of the CACP. In case of any discrepancy, the Portuguese version prevails.

All requirements are minimum and mandatory; proposals that do not meet them are excluded (article 71(2)(f) of the CACP). The specifications are functional: a reference to a technology or a feature does not exclude equivalent solutions that meet the same requirements.

The reference models shown in the tables below only define the type, performance level and quality required, because the object cannot be described precisely enough by functional features alone (article 54(2) of the CACP). Each reference is accompanied by the words "or equivalent": equipment of any make and model that meets all minimum requirements is accepted.

Naming a reference model does not waive compliance with any minimum requirement and gives no preference in the evaluation. The bidder must demonstrate the equivalence of the equipment offered through the technical compliance table and the manufacturer's technical documentation (Annex I).

N.º	Componente Component	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
1	Tipo Type	Microscópio ótico de polarização de classe laboratorial, novo e de fabrico atual, para petrografia e mineralogia em luz transmitida e em luz refletida (incidente), em ortoscopia e em conoscopia. Modelo de referência: Leica DM2700 P, configurado para luz transmitida e refletida, ou equivalente	Laboratory-grade polarizing light microscope, new and in current production, for petrography and mineralogy in transmitted and reflected (incident) light, in orthoscopy and conoscopia. Reference model: Leica DM2700 P, configured for transmitted and reflected light, or equivalent
2	Sistema ótico Optical system	Ótica corrigida ao infinito; objetivas, condensador e restantes componentes óticos isentos de tensões e adequados a polarização	Infinity-corrected optics; objectives, condenser and other optical components strain-free and suitable for polarized light
3	Iluminação em luz transmitida Transmitted-light illumination	Iluminação LED, com intensidade regulável e temperatura de cor constante em toda a gama de intensidades; iluminação de Köhler, com diafragma de campo e diafragma de abertura reguláveis	LED illumination with adjustable intensity and constant colour temperature across the whole intensity range; Köhler illumination with adjustable field and aperture diaphragms
4	Eixo de luz refletida Reflected-light axis	Iluminador de luz refletida (incidente) com LED, intensidade regulável, diafragma de campo e diafragma de abertura, e torre de módulos de contraste com pelo menos três posições, incluindo, no mínimo, campo claro e polarização	Reflected (incident) light illuminator with LED, adjustable intensity, field diaphragm and aperture diaphragm, and a contrast-module turret with at least three positions, including at least brightfield and polarization
5	Tubo de observação Viewing tube	Tubo trinocular de polarização, com saída para câmara (rosca C) e distância interpupilar ajustável	Trinocular polarizing tube with camera port (C-mount) and adjustable interpupillary distance
6	Oculares Eyepieces	Par de oculares 10×, com campo visual utilizável igual ou superior a 22 mm; uma ocular com retículo em cruz e escala micrométrica	Pair of 10× eyepieces with a usable field of view of 22 mm or more; one eyepiece with crosshair reticle and micrometer scale
7	Revólver Nosepiece	Pelo menos cinco posições, todas com centragem individual	At least five positions, each individually centrable
8	Objetivas Objectives	Pelo menos cinco objetivas de polarização, isentas de tensões, plano-acromáticas ou superiores, cobrindo pelo menos 4× ou 5×, 10×, 20× e 40× ou 50×; pelo menos duas objetivas adequadas a luz refletida sem lamela	At least five strain-free polarizing objectives, plan achromat or better, covering at least 4× or 5×, 10×, 20× and 40× or 50×; at least two objectives suitable for reflected light without cover glass

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
9	Platina <i>Stage</i>	Platina circular rotativa de polarização, de 360°, graduada, com nónios de leitura de 0,1° ou melhor, travão de bloqueio da rotação, posições de paragem (click stop) a cada 45° e carro de objetos amovível	Polarizing 360° rotating circular stage, graduated, with verniers reading to 0.1° or better, rotation brake (lock), click stops every 45° and removable object guide
10	Polarização <i>Polarization</i>	Polarizador para luz transmitida e polarizador para luz refletida; analisador encaixável no percurso ótico, com posição cruzada definida (0°/90°) em relação ao polarizador	Polarizer for transmitted light and polarizer for reflected light; analyzer that can be inserted into the light path, with a defined crossed position (0°/90°) relative to the polarizer
11	Conoscopia <i>Conoscopy</i>	Lente de Bertrand centrável, encaixável no percurso ótico, ou sistema equivalente, para observação de figuras de interferência; condensador de polarização com lente frontal basculável e diafragma de abertura	Centrable Bertrand lens that can be inserted into the light path, or an equivalent system, for observing interference figures; polarizing condenser with swing-out front lens and aperture diaphragm
12	Compensadores <i>Compensators</i>	Lâmina de gesso (λ , vermelho de 1.ª ordem), lâmina de quarto de onda ($\lambda/4$) e cunha de quartzo, compatíveis com a ranhura de compensadores do microscópio	Gypsum plate (λ , first-order red), quarter-wave plate ($\lambda/4$) and quartz wedge, compatible with the microscope's compensator slot
13	Focagem <i>Focusing</i>	Focagem macrométrica e micrométrica coaxial, com escala graduada no comando micrométrico e batente de focagem ajustável, para proteção das amostras e das objetivas	Coaxial coarse and fine focus, with graduated fine-focus scale and adjustable focus stop to protect samples and objectives
14	Câmara digital <i>Digital camera</i>	Câmara científica a cores, com resolução igual ou superior a 5 MP, ligação USB ao computador e adaptador de rosca C adequado	Scientific colour camera, 5 MP or higher resolution, USB connection to the computer and suitable C-mount adapter
15	Software <i>Software</i>	Aquisição de imagem com visualização em tempo real, calibração, medição de comprimentos e áreas, sobreposição de retículos ou escalas e anotação de escala; licença perpétua, compatível com Windows 10/11	Image acquisition with live view, calibration, length and area measurement, overlay of reticles or scales, and scale-bar annotation; perpetual licence, compatible with Windows 10/11
16	Alimentação <i>Power supply</i>	220–240 V, 50 Hz, com adaptadores adequados às tomadas do Laboratório	220–240 V, 50 Hz, with adapters suited to the Laboratory sockets
17	Acessórios <i>Accessories</i>	Capa de proteção contra poeira, micrómetro de objeto para calibração e fusíveis ou componentes de reserva aplicáveis	Dust cover, stage micrometer for calibration and applicable spare fuses or components
18	Documentação <i>Documentation</i>	Manuais de utilização e de manutenção em português ou inglês	User and maintenance manuals in Portuguese or English
19	Garantia <i>Warranty</i>	Pelo menos doze (12) meses a contar do auto de receção, cobrindo peças, mão de obra e transporte	At least twelve (12) months from the acceptance certificate, covering parts, labour and transport

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
20	Assistência pós-venda <i>After-sales support</i>	Assistência técnica e fornecimento de peças durante pelo menos cinco (5) anos, com contacto técnico identificado	Technical support and supply of spare parts for at least five (5) years, with a named technical contact
21	Prazo de entrega <i>Delivery period</i>	Igual ou inferior a sessenta (60) dias a contar da assinatura do contrato.	Sixty (60) days or less from contract signature.

5. Entregáveis

O Contratado é responsável pelos seguintes entregáveis:

Entregável	Conteúdo	Prazo
Equipamento	Microscópio, câmara, software e acessórios, novos e completos, conforme o ponto 4	Prazo da cláusula 6.ª da Parte I
Documentação	Manuais, certificados de garantia, de origem e de conformidade, e lista de componentes	Com a entrega
Auto de receção	Verificação da quantidade, da conformidade e do funcionamento, nos termos da cláusula 9.ª da Parte I	Até 10 dias após a entrega

6. Prazo de execução e garantia

O contrato é executado no prazo máximo de sessenta (60) dias contados da data da respetiva assinatura, nos termos da cláusula 6.ª da Parte I. A garantia vigora pelo prazo mínimo de doze (12) meses contados do auto de receção e a assistência pós-venda pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, nos termos das cláusulas 12.ª e 13.ª da Parte I.

7. Condições de pagamento

As condições de faturação e pagamento são as fixadas nas cláusulas 10.ª e 11.ª da Parte I, designadamente:

- O pagamento corresponde a 100 % do preço contratual e é efetuado após a assinatura do auto de receção sem reservas, sem adiantamentos;
- O pagamento é efetuado no prazo de trinta (30) dias contados da validação da fatura e da documentação de suporte;
- Os pagamentos são efetuados em dólares dos Estados Unidos da América (USD), por transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado.

8. Condições gerais

- O Contratado não pode substituir o equipamento proposto sem autorização prévia e escrita do IGTL, nos termos da cláusula 4.ª da Parte I.
- O Contratado corrige qualquer deficiência identificada pelo IGTL no prazo fixado, após notificação escrita, sem custos adicionais para o IGTL.
- A subcontratação depende de autorização prévia e escrita do IGTL, nos termos da cláusula 14.ª da Parte I.
- O IGTL não é responsável por danos, perdas ou reclamações de terceiros decorrentes da atividade ou da negligência do Contratado.
- A resolução do contrato rege-se pela cláusula 19.ª da Parte I.
- O Contratado mantém confidencialidade estrita quanto a todas as informações, documentos e dados a que aceda no âmbito do contrato, durante e após a respetiva vigência.

9. Apresentação das propostas

A apresentação das propostas rege-se pelos pontos 16 a 19 do Convite. As propostas são entregues em três envelopes autónomos e selados (A - habilitação e qualificação; B - proposta técnica; C - proposta financeira), em português ou tétum, no seguinte endereço:

Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste

Telefone: (+670) 3310-179 · Correio eletrónico: aprovisionamento@igtl.tl

À atenção da: Unidade de Aprovisionamento - Fornecimento de Microscópio de Polarização

O IGTL reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, de anular o procedimento e de rejeitar todas as propostas em qualquer momento anterior à adjudicação, sem que daí resulte qualquer responsabilidade perante os concorrentes.



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A presente proposta financeira é apresentada em envelope autónomo e selado (Envelope C). Nenhum dos seus elementos pode constar da proposta técnica, sob pena de exclusão.

Os preços são expressos em dólares dos Estados Unidos da América (US\$), com duas casas decimais, e correspondem a bens entregues em Díli, desalfandegados, com todos os impostos e taxas incluídos.

Os preços devem ser indicados em algarismos e, quanto ao total, também por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso.

Condições de referência da cotação

Para assegurar a comparabilidade das propostas, todas as cotações devem observar as seguintes condições. A proposta que as não observe é excluída.

Parâmetro	Condição de referência
Data de referência	Os preços reportam-se à data-limite de apresentação das propostas e mantêm-se válidos durante o prazo de validade da proposta.
Condições de entrega	Bens entregues no local indicado no ponto 9 do Convite, desalfandegados, com transporte, seguro e todos os encargos de importação incluídos.
Âmbito do preço	Equipamento, acessórios, software e licenças, garantia mínima de doze (12) meses e todos os impostos e taxas aplicáveis.
Moeda	Dólares dos Estados Unidos da América (US\$).

Quadro de preços

N.º	Descrição	Marca e modelo	Qtd. (a)	Preço unitário US\$ (b)	Montante US\$ (c = a x b)
1	Microscópio de polarização com objetivas, compensadores e acessórios (Parte II, ponto 4, n.ºs 1 a 13, 16 e 17)		1		
2	Câmara digital científica e software (Parte II, ponto 4, n.ºs 14 e 15)		1		
3	Transporte, seguro e desalfandegamento até Díli	—	1		
4	Impostos e taxas aplicáveis	—	—		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (entregue em Díli)					
Preço total por extenso					

O preço total desta proposta é o valor considerado na avaliação financeira (Anexo IV, ponto 4) e, em caso de adjudicação, o preço contratual.

Declaração

O concorrente declara que os preços constantes do quadro de preços incluem todos os encargos com a execução do contrato, são fixos e não revisíveis, se mantêm vinculativos durante o prazo de validade da proposta e, em caso de adjudicação, até à integral execução do contrato, e que a cotação observa integralmente as condições de referência acima indicadas.

Díli, [.....] de [.....] de 2026

[Nome, cargo e assinatura do representante legal]

[Carimbo da entidade]

